

Ofício N° 102 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^aSec/RI/E n° 459, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação n° 2491/2023, de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB), em que se "solicita ao Ministro das Relações Exteriores, Sr. Mauro Vieira, informações sobre o posicionamento do Governo Federal, referente ao atentado terrorista do Hamas contra o Estado de Israel", presto os seguintes esclarecimentos.

PERGUNTA 1

"Qual a posição do Governo Federal em relação ao massacre que terroristas do Hamas tem promovido contra o Estado de Israel?"

PERGUNTA 2

"Qual a posição do Governo Federal em relação ao assassinato de crianças e idosos, realizados pelo grupo terrorista do Hamas."

PERGUNTA 3

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382548>

2382548

"Qual a posicionamento do Governo Federal concernente aos terroristas do Hamas, em relação à necessidade de classificá-los como grupo terrorista."

RESPOSTA À PERGUNTA 1, 2 E 3

2. O Brasil defende uma ordem internacional amparada no estrito cumprimento do direito internacional e tem repúdio ao terrorismo como um dos princípios constitucionais que guiam nossas relações internacionais. Defende, ainda, a condução da luta contra o terrorismo em estrito cumprimento do direito internacional, incluindo a Carta das Nações Unidas e suas regras pertinentes ao uso da força, o direito internacional dos direitos humanos, o direito internacional humanitário e o direito internacional dos refugiados.

3. Em consonância com seus preceitos constitucionais e sua tradição diplomática, o Brasil condenou com veemência os atos terroristas perpetrados pelo Hamas em 7 de outubro de 2023, inclusive no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), órgão no qual exerce mandato eletivo até 31/12/2023.

4. O Brasil não mantém uma lista própria de grupos terroristas e considera grupos terroristas aqueles assim designados em decisões das Nações Unidas. Há, atualmente, mais de mil indivíduos e entidades designados na "Lista Consolidada de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas", no marco de 14 regimes de sanções ativos do Conselho de Segurança. Em suas resoluções, o CSNU qualifica,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382548>

Fls. 3 do Ofício Nº G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

por exemplo, as organizações ISIS/ISIL/Da'esh e Al-Qaeda como terroristas e considera constituírem ameaças à paz e à segurança internacionais.

5. Além dos grupos listados pelo Comitê de Sanções relativo à Al-Qaeda e ao Da'esh, o CSNU refere-se, em resoluções, ao Al-Shabaab, na Somália, e aos Houthis, no Iêmen, como grupos terroristas. O Hamas e seu braço armado (Brigadas Izz al-Din al-Qassam) não constam de listas da ONU que designam grupos terroristas, não havendo, portanto, sanções multilaterais contra as referidas entidades. De todo modo, o Brasil não reconhece o poder de fato exercido pelo Hamas sobre a Faixa de Gaza, mas apenas o governo da Autoridade Nacional Palestina, sediado em Ramala.

Atenciosamente,



Mauro Vieira
Ministro de Estado das Relações Exteriores



FL2501/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382548>

2382548